



Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.08.17-001-SETCULT

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO(OS) SOLICITANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

2. OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "SERTÕES KITESURF", QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 01 A 06 DE NOVEMBRO DE 2022, COM LARGADA NA PRAIA DO CUMBUCO, PARA DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

3. OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (Lotes/Itens e especificações dos produtos) e II (Habilitação necessária a participação do procedimento licitatório).

4. JUSTIFICATIVA:

O litoral do Caucaia entrou de vez no roteiro dos grandes eventos esportivos nacionais e internacionais. A praia do Cumbuco foi escolhida para ser o ponto de largada da segunda edição do Sertões Kitesurf 2022, o maior rally de KiteSurf do mundo, que acontecerá entre os dias 01 e 06 de Novembro. Serão 500km de desafio para a categoria Pró/Elite e aproximadamente 250km para as demais. A chegada do Rally será na Barra Grande, no Piauí.

A competição é em formato de Rally, exclusiva para kitesurfistas com pranchas direcionais e bidirecionais. Serão contempladas as modalidades elite, pró, adventure e master. As melhores condições para a prática de kitesurf estão no litoral caucaense, principalmente na praia do Cumbuco, que é conhecida internacionalmente como a Meca dos Ventos.

Receber um evento desse porte é chancelar, mais uma vez, que o município tem muito a oferecer no ramo turístico para os visitantes e comunidade. O trade turístico já se prepara para receber os participantes e a Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia está empenhada em oferecer uma programação especial para os participantes e admiradores do esporte.

Além do retorno com a divulgação da imagem do município através da cobertura de imprensa nacional especializada e da vinda de um público potencial consumidor e formador de opinião oriundo dos mais diversos Estados da federação bem como do exterior, que passam a descobrir as belezas naturais do nosso Município e seu potencial turístico, o evento contribui ativamente com a economia local, gerando recursos nos diversos setores.

Av. dos Coqueiros, 2295, Cumbuco,
Caucaia/CE - CEP: 61.619-362
Telefone: (85)3338-1362



Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura



A Dunas Race nasceu com o objetivo inicial de organizar e promover o então desconhecido Rally dos Sertões. Neste espaço de tempo, a empresa, avançou muito além do programado. Em mais de duas décadas de estrada, a Dunas transformou o Sertões no maior rally das Américas, e tornou a marca da competição, agora conhecida nacional e internacionalmente, em sinônimo de resistência, superação, aventura, tecnologia, qualidade, brasilidade e cidadania. Esta experiência tornou a Dunas especialista em eventos esportivos e agora, além do Rally dos Sertões, a empresa organizadora, amplia atuação para o Kite e a Bike. A segunda edição do Sertões KiteSurf será no litoral do nordeste. Uma competição em formato de travessia exclusiva para kitesurfistas com pranchas direcionais e bidirecionais, com características de um Rally de Endurance.

Dessa forma, observa-se que, o evento é realizado somente pela DUNAS RACE PROMOÇÕES S. A., portanto, não existe nenhum concorrente.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão: 32 - Secretaria do Turismo e Cultura

Unid. Orçamentária: 32.01 - Secretaria do Turismo e Cultura

Projeto atividade: 13Projeto Atividade: 23.695.0104.2.138.0000 - PROMOÇÃO DE CAUCAIA COMO DESTINO TURÍSTICO;

6. FONTE(S) DE RECURSOS:

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

7. VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

III - DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO

8.1. O evento a ser executado pela DUNAS RACE PROMOCOES S A, com apoio do Município de Caucaia, acontecerá nos dias 01 a 06 de novembro de 2022, com largada na Praia do Cumbuco.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução das contrapartidas fixadas para fins de pagamento:

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada:



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Turismo e Cultura**



9.3. Caberá ao servidor designado atestar os serviços de acordo com as referências dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2023, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo e deverá coincidir com o prazo de garantia dos mesmos oferecidos pela empresa.

10.3. O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura Municipal de Caucaia / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo patrocínio, pagará à patrocinada a quantia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), pagos em duas parcelas sendo 40% até 20 dias antes da realização do evento no município e 60% após prestação de contas das contrapartidas descritas nesse termo.

11.2. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11.3. A exceção do pagamento do preço pactuado no *caput* desta Cláusula, nenhuma outra responsabilidade financeira será imputada à unidade patrocinadora atinente ao presente termo ou a serviços de terceiros relacionados ao objeto do presente instrumento.

11.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.



11.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

IV – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

12.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

12.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13 - RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

13.1 – Realizar a largada do evento objeto deste contrato na Praia do Cumbuco/CE localizada no Município de Caucaia/CE.

13.2 – Levar o evento para o município para contribuir com o desenvolvimento sustentável da cadeia do turismo.

13.3 - Inserção da marca em todos os releases do evento.

13.4 - Desenvolvimento de press release em conjunto com assessorias de imprensa para potenciais matérias exclusivas

13.5 – Direito de uso da marca "sertões kitesurf" – em comum acordo com organização do evento.

13.6 – Uma Inscrição do evento para morador local

13.7 – Logo com link no website do evento

13.8 – Inserções na rede social oficial do evento – hashtag (conforme estratégia alinhada previamente);

13.9 - Inserção da marca em todas as peças do uniforme

13.10 - Menção da marca (agradecimento) pelo locutor do evento

13.11 - Logo no sacola kit competidor

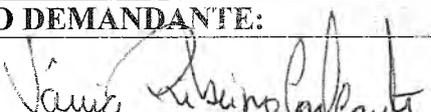
- 13.12 - Inserção da marca na cenografia do evento (pórticos, backdrop premiação, wingflag largada e chegada - proporcional)
- 13.13 - Marca nos veículos da organização (10 l200)
- 13.14 - Sampling (direito de): entrega de amostras de material durante o evento e ativações
- 13.15 - Cumprir com o objeto deste contrato, bem como executar as contrapartidas e demais obrigações especificadas no plano de trabalho.
- 13.16 - Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 13.17 - Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Caucaia, seus equipamentos turísticos ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, que tenham como causa a má execução do objeto, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- 13.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 13.19 - Responder em quaisquer instâncias e esferas, sobretudo na civil, por utilização indevida e/ou irregular de imagens, sons, textos, fotos e audiovisuais de modo geral, que venham a caracterizar infração ou ofensa a direitos autorais de terceiros, durante a 2ª EDIÇÃO DO EVENTO "SERTÕES KITESURF".

14 - RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

- 14.1 - Efetuar o pagamento do patrocínio ajustado e nos termos estabelecidos.
- 14.2 - Acompanhar a divulgação de sua logomarca e exigir da Patrocinada a prestação de contas acerca do patrocínio dado.
- 14.3 - Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do PATROCINADO não cumprir as exigências previstas neste Termo.
- 14.4 - Fornecimento de área exclusiva com capacidade para montagem de arena promocional do evento, com pontos de energia, água e internet.
- 14.5 - Suporte dos órgãos de trânsito, policiamento militar e seguranças.

CAUCAIA/CE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINATURA – ÓRGÃO DEMANDANTE:


VANIA RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA